Illmo. Snr.

Havendo S. M. Imperial nosso Augusto Amo deferido á supplica, que lhe havia feito nos termos que refere a copia incluza do Despacho de 2 de Julho do anno passado Nº 1, resolvi minha viage para a presente época pelos motivos, que expendi em officios de 24 de 7bro. e 3 de 9bro. das de Nos 2 e 3, tendo recebido depois em 24 daquelle mesmo mez de 9bro, o de 6 de 7bro. da de Nº 4. E como me acho a partir no Brigue Hamburguez Hampshibrit, e V. Sª deveria ter recebido ordens a este respeito, vou rogar de continuar a pagar a meu Procurador o Vice Consul Brasileiro desta Cidade Joaquim David Hinsch, os vencimentos dos seis mezes, que para minha passage se Dignou Conceder-me O mesmo Augusto Senhor nos termos, que refere o mencionado Despacho de 2 de Julho, o qual me tem antecipado para isso os soccorros necessários.

Se no meu regresso á Corte, ou em outro destino puder ser prestavel a V. Sª muita satisfação terei se queira servir da boa vontade com que offeresso a V. Sª meus serviços. Deos Guarde a V. Sª Hamburgo 1º de Abril de 1831.

Illmo. Snr. Eustaquio Adolfo de Mello Mattos.

Antonio da Silva Saldanha

— N.º 1. —

Inteirado do conteudo nos seus Officios de N.º 1 a 7, cumpre-me dizer-lhe em solução ao N.º 1, que S. M. O Imperador ha por bem Annuir á licença que V. M.ce pede para vir a esta Côrte trazer sua filha, e lhe Concede o seu vencimento nesse intervalo, por tempo de seis mezes: o que participo a V. M.ce para sua intelligencia, e para que encarregue o seu Vice Consul no exercicio desse Consulado, durante a sua ausencia. Deos Guarde a V. M.ce Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Julho de 1830. — Miguel Calmon du Pin e Almeida — Sr. Antonio da Silva Caldeira.

— N.º 2. —

Ill.mo e Ex.mo Snr. — Com a mais grata satisfação recebi em 21 do presente mez o Despacho de V. Ex.ª de 2 de Julho, que communica-me a licença, que S. M. I. se dignou Conceder-me para conduzir minha filha a essa Corte. Este acto da Bondade, e Munificencia do Mesmo Senhor deixa tanto a mim, como minha filha em eterna gratidão á Sua Imperial Pessoa, e a V. Ex.ª pela parte que nelle teve, e rogamos a V. Ex.ª de levar ao Seu Augusto Conhecimento estes nossos sentimentos, puro effeito de nosso reconhecimento. Não posso dizer a inda se seguirei este anno: temo o Canal onde os ventos já principião ser contrarios, e fortes. A via de Inglaterra seria mais segura embarcando em Falmouth; porem mais dispendiosa: avizarei a V. Ex.ª o que resolver. Deos Guarde a V. Ex.ª Hamburgo 24 de Setembro de 1830. — Ill.mo e Ex.mo Snr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros. — Antonio da Silva Caldeira.

N.º 3.

N.º 3.

Ill.mo e Ex.mo Snr. — S. V. — Por meu Officio de 24 do passado N.º 17, e Navio Galathea, que Despachou neste Consulado Geral naquelle mesmo dia, accusei a recepção do gracioso despacho de V. Ex.ª de 2 de Julho em 21 daquelle mez, no qual agradecendo a S. M. I. nosso Augusto, e Magnanimo Soberano, e a V. Ex.ª a graça da licença, que refere, deferi commonicar a V. Ex.ª minha resolução sobre a epoca da minha retirada, a face dos motivos, que expendi: agora direi, que não se offerecendo embarcação directa mais cedo, que a portadora deste, Navio Antoinette despachado hoje, resolvi deixar passar o presente Inverno, para seguir com seguridade na Primavera Março, ou Abril, visto os ventos fortes, e tempestuosos, que tem occorrido, e a ponto tal, que a Galathea foi forçada fazer avaria, que a obrigou arribar para reparala, e inda aqui se acha, soffrendo muitos outros por este Mar do Norte, e Canal grandes destrossos, arribadas, e perda total..... Deos Guarde a V. Ex.ª Hamburgo 3 de Novembro de 1830. — Ill.mo e Ex.mo Snr. — Miguel Calmon du Pin e Almeida, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros — Antonio da Silva Caldeira. —

N.º 4.

Sendo S. M. O Imperador Determinado dar a V. M.ce outro destino, logo que chegar a esta Corte, Houve por bem dispensalo do exercicio de Consul Geral deste Imperio, nas Cidades Livres e Anseaticas, pelo Decreto da copia junta. O que participo a V. M.ce para sua intelligencia. Deos Guarde a V. M.ce Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Setembro de 1830. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Sr. Antonio da Silva Caldeira. — Copia do Decreto — Havendo de dar outro destino a Antonio da Silva Caldeira, Consul Geral deste Imperio nas Ci-

Cidades Livres e Anseaticas de Lubeck, Bremen e Hamburgo. Hei por bem Dispensalo do referido Emprêgo. Miguel Calmon du Pin e Almeida, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, o tenha assim entendido, e expeça os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em dois de Setembro de mil oito centos e trinta, nono da Independencia e do Imperio = Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador = Miguel Calmon du Pin e Almeida. =

Está conforme _ Bento da Silva Lisboa.

Estão conformes

Antonio da Silva Saldanha